LEI Nº 1718, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente, até o limite que cita, para execução do Programa Caminho da Escola.**"**

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I

:

Art.. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, por meio de Decreto, no valor de R$ 121.700,00 (Cento e vinte e um mil e setecentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o Artigo 1º desta Lei, serão os provenientes do Convênio específico com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação (MEC) para execução do Programa Caminho da Escola.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Unidade Gestora – Fundo Municipal de Educação – FME e no Programa de Trabalho 16.001.12.782.074.1215 o elemento de despesa 44.90.52.04 – Veículos, fonte 18-FNDE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 30 de março de 2010.

SANDRO MATOS
Prefeito